



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 79/2014 CREDENCIAMENTO Nº 03/2014 INEXIGIBILIDADE 07/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA RAIOS X CORONEL LTDA ME NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Frank Ariel Schiavini, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2 SSP/PR, residente e domiciliado em Coronel Vivida - PR, juntamente com FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Saúde Sra Liliane Guarrezi Fontanive, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22, portadora da cédula de identidade RG nº 7.586.860-0 SSP/PR, residente e domiciliada em Coronel Vivida - PR, e do outro, a empresa RAIOS X CORONEL LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Dr. Francisco Beltrão, 175 - Centro - Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o número 13.066.898/0001-42, representada pelo Sr JAIR DÉCIO COPATTI, portador do CPF nº 905.563.309-78, RG nº 6.087.275-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Coronel Vivida - Pr, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, firmam o presente contrato decorrente do Edital de Chamamento Público nº 03/2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de exames radiológicos, conforme as necessidades do Departamento de Saúde do município.

ITEM	QTDE ESTIMADA	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	240	UN	1282	SERVICO DE EXAME RAIOS X DE CRANIO AP PERFIL	19,90	4.776,00
2	180	UN	1284	SERVICO DE EXAME RAIOS X DE OSSOS DA FACE AP / PERFIL	11,07	1.992,60
3	780	UN	1286	SERVICO DE EXAME RAIOS X DE SEIOS DA FACE	9,68	7.550,40
4	780	UN	1287	SERVICO DE EXAME RAIOS X DE CAVUM	9,10	7.098,00
5	60	UN	1288	SERVICO DE EXAME RAIOS X DE MANDIBULA	11,08	664,80
6	180	UN	1289	SERVICO DE EXAME RAIOS X DE OSSOS DO NARIZ	11,08	1.994,40
7	360	UN	1290	SERVICO DE EXAME RAIOS X DE BRAÇO AP / PERFIL	20,55	7.398,00
8	324	UN	1292	SERVICO DE EXAME RAIOS X DE COTOVELO AP / PERFIL	15,88	5.145,12



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



9	240	UN	1294	SERVICO DE EXAME RAO X DE ANTE-BRACO AP / PERFIL	16,98	4.075,20
10	420	UN	1296	SERVICO DE EXAME RAO X DE PUNHO AP / PERFIL	16,98	7.131,60
11	480	UN	1298	SERVICO DE EXAME RAO X DE MÃO AP / PERFIL	16,98	8.150,40
12	180	UN	1300	SERVICO DE EXAME RAO X DE FÊMUR AP / PERFIL	11,08	1.994,40
13	900	UN	1302	SERVICO DE EXAME RAO X DE JOELHO AP / PERFIL	17,95	16.155,00
14	360	UN	1304	SERVICO DE EXAME RAO X DE JOELHO AP / PERFIL / AXIAL / PATELA	24,57	8.845,20
15	480	UN	1308	SERVICO DE EXAME RAO X DE PERNA AP / PERFIL	23,63	11.342,40
16	360	UN	1310	SERVICO DE EXAME RAO X DE TORNOZELO AP / PERFIL	17,46	6.285,60
17	240	UN	1312	SERVICO DE RAO X DE PE AP / PERFIL	17,94	4.305,60
18	480	UN	1314	SERVICO DE EXAME RAO X DE PE AP / PERFIL / OBLIQUAS	17,94	8.611,20
19	600	UN	1317	SERVICO DE EXAME RAO X DE CALCANEIO AP / PERFIL	17,20	10.320,00
20	180	UN	1319	SERVICO DE EXAME RAO X DE Pelve (BACIA)	10,28	1.850,40
21	540	UN	1320	SERVICO DE EXAME RAO X DE ART. COXA-FEMURAL (CADA LADO) AP / PERFIL	20,55	11.097,00
22	600	UN	1322	SERVICO DE EXAME RAO X DE OMBRO AP / ROTAÇÃO INT / EXT	21,10	12.660,00
23	360	UN	1325	SERVICO DE EXAME RAO X DE OMBRO AP	11,09	3.992,40
24	3.000	UN	1326	SERVICO DE EXAME RAO X DE TORAX AP / PERFIL	25,14	75.420,00
25	240	UN	1328	SERVICO DE EXAME RAO X DE CLAVICULA AP	9,80	2.352,00
26	60	UN	1329	SERVICO DE EXAME RAO X DE ESTERNO	13,43	805,80
27	480	UN	1330	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA CERVICAL AP / PERFIL	22,05	10.584,00
28	480	UN	1332	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA DORSAL AP / PERFIL	38,89	18.667,20
29	240	UN	1334	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA LOMBAR AP / PERFIL	25,75	6.180,00
30	1.320	UN	1336	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA SACROCOCCIX AP / PERFIL	39,43	52.047,60
31	360	UN	1338	SERVICO DE EXAME RAO X DE ARCOS COSTAIS	38,90	14.004,00
32	600	UN	1339	SERVICO DE EXAME RAO X DE QUADRIL AP	20,55	12.330,00
33	600	UN	1340	SERVICO DE EXAME RAO X DE QUADRIL PERFIL	20,55	12.330,00
34	240	UN	1341	SERVICO DE EXAME RAO X DE ABDOMEN SIMPLES 1 POSICAO	9,48	2.275,20
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$						360.431,52

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO

Praça Angelo Mezzomo, s/n - 85.550-000 - Coronel Vivida - Paraná
Fone: (46) 3232-8300 - Fax: (46) 3232-1016 - e-mail: administracao@pmcv.com.br

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



A CREDENCIADA deverá realizar os exames radiológicos em local adequado, o qual deve ser localizado no perímetro urbano da cidade de Coronel Vivida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS

O Município pagará os valores à empresa Contratada pelos procedimentos e quantidades realizadas no mês em vigência.

Os materiais de filme para o serviço de raio x ficarão por conta da contratada.

Nos preços dos exames deverão estar inclusos os laudos confeccionados por profissional credenciado.

Caso houver necessidade de laudo, o mesmo deverá ser emitido por um radiologista, no prazo exigido pelo profissional médico que a solicitou.

Os exames realizados deverão ser claros e nítidos. Caso o exame não for aceito pelo profissional médico, o mesmo deverá ser refeito quantas vezes for necessário, pagando-se uma única vez.

É necessário o uso de Dozimetro-teste de cabecote, para medir irradiação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E ALTERAÇÕES

O presente contrato vigorará pelo prazo de 345 (trezentos e quarenta e cinco) dias, com início em 06 de Maio de 2014 e termino em 15 de Abril de 2015.

Parágrafo primeiro: Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, devendo uma parte comunicar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor máximo do presente contrato é de R\$ 360.431,52 (trezentos e sessenta mil quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos).

Os recursos orçamentários para o pagamento das obrigações decorrentes ao objeto do contrato, correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	000	12281
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	303	12282
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	495	12284

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: Os serviços/exames radiológicos serão remunerados e/ou pagos de acordo com o valor referência indicado na Tabela constante no objeto deste certame, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo segundo: O pagamento será feito até o décimo dia do mês subsequente da efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida até o último dia útil do mês da prestação de serviço, não cabendo incidência de juros ou correção monetária até a data estipulada.

Parágrafo terceiro: O pagamento será efetuado através de conta corrente em nome do Credenciado em bancos autorizados pelo município.

Parágrafo quarto: Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos vigentes do orçamento do município.

Parágrafo quinto: O contratado **não poderá cobrar**, qualquer complementação aos valores recebidos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

Parágrafo único: Os valores unitários a serem pagos pelos serviços não poderão ser reajustados, ressalvada a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato, conforme previsto no artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - ATRASO DE PAGAMENTO

O atraso no pagamento de qualquer das mensalidades por prazo igual ou superior a 60 (sessenta) dias dá a CONTRATADA o direito à interrupção dos serviços contratados, ficando condicionado a retomada na prestação dos serviços contratados, mediante prévio pagamento das parcelas em atraso.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE, para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, compromete-se a seguir à risca os procedimentos exigíveis, para um bom atendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto do presente contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto às de natureza trabalhista e previdenciária, fiscal e civil e criminal.

Parágrafo primeiro: A má qualidade dos equipamentos, dos serviços ou o descumprimento de obrigações poderá acarretar a suspensão dos pagamentos de faturas/notas fiscais, sem prejuízos de outras sanções previstas.

Parágrafo segundo: Compete à CONTRATADA, a responsabilidade direta pela execução de todos os serviços, na conformidade do edital.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MULTA CONTRATUAL

À CONTRATADA será aplicada multa pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescisão e aplicação das demais penalidades, bem como, da indenização por eventuais perdas e danos, a serem apuradas na forma da legislação em vigor, na importância de até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela execução irregular do contrato, ou ainda em caso de descumprimento das cláusulas contratuais e legislação atinente.

Na eventual aplicação de multa, o seu *quantum* será automaticamente descontado do valor a ser pago à CONTRATADA.

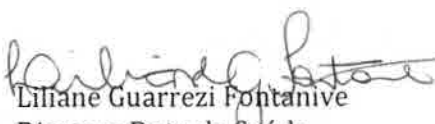
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir questões oriundas do presente contrato, elegem o Foro da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

E por estarem as partes, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Coronel Vivida, 05 de Maio de 2014.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Contratante


Liliane Guarrezi Fontanive
Diretora Dpto de Saúde
Contratante


Jair Décio Copatti
Raio X Coronel Ltda ME
Contratada

Testemunhas:

.....

.....



MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 79/2014 – Processo de Inexigibilidade nº 07/2014. Contratante: Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná. Contratada: Raio X Coronel Ltda ME. Objeto: Credenciamento de empresa para prestação de serviços de Raio X. Período de 06/05/2014 a 15/04/2015, totalizando 345 (trezentos e quarenta e cinco) dias. Valor total estimado de R\$ 360.431,52 (trezentos e sessenta mil quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos). Publique-se. Coronel Vivida, 05 de Maio de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 06 de Maio de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0590



CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

DECRETO Nº. 5.496, de 02 de maio de 2014.

Nomeia para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1459 de 19/12/1997 e no Parágrafo Único do art. 3º e no Inciso II e seu Parágrafo Único do art. 9º da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006, DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, ELAINE DE PAULA WITT, portadora da Cédula de Identidade Profissional CRQ/P-PR nº. 09904171, percebendo o valor estabelecido para o Símbolo CC-2 constante na Tabela de Valores dos Cargos de Provimento em Comissão, a partir de 02(dois) de maio de 2014.

Parágrafo único. Fica a mesma designada como Responsável Técnica pelo Gerenciamento de Resíduos Sólidos na usina de triagem e destinação final-USILIXO deste Município, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos,

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, 02/05/2014, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02(dois) dias do mês de maio de 2014, 125ª da República e 59º do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se	
Noemir José Antonioli	Mirlene Weis
Chefe de Gabinete	Chefe da Divisão de Recursos Humanos

DECRETO Nº. 5.497, de 02 de maio de 2014.

Nomeia para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1459 de 19/12/1997 e no Parágrafo Único do art. 3º e no Inciso II e seu Parágrafo Único do art. 9º da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006, DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo, RICARDO CESAR OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº. 8.797.682-3 SSP/PR, percebendo o valor estabelecido para o Símbolo CC-2 constante na Tabela de Valores dos Cargos de Provimento em Comissão, a partir de 02(dois) de abril de 2014.

§ 1º. Fica o profissional do caput deste artigo designado Responsável pelos Serviços de Divulgação dos Atos e Fatos de Interesse do Município, sendo atribuído gratificação pelo exercício desta função equivalente a 50%(cinquenta por cento) do valor estabelecido para o Símbolo CC-2 constante na Tabela dos Cargos de Provimento em Comissão.

§ 2º. Fica lotado na Unidade de Assessoramento e Apoio Direto ao Governo Municipal–Assessoria de Imprensa e Relações Públicas, da Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município, para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, 02/05/2014, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02(dois) dias do mês de maio de 2014, 125ª da República e 59º do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se	
Noemir José Antonioli	Mirlene Weis
Chefe de Gabinete	Chefe da Divisão de Recursos Humanos

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 07/2014

Despacho do Prefeito Municipal

Processo Licitatório nº 73/2014, RATIFICO nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin, Advogada deste Município, que declarou inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, referente o credenciamento da empresa Raio X Coronel Ltda ME, conforme condições estabelecidas no edital de chamamento público nº 03/2014, inscrita no CNPJ sob nº 13.066.898/0001-42. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 360.431,52 (trezentos e sessenta mil quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos), pelo período de 06 de Maio de 2014 a 15 de Abril de 2015, totalizando 344 (trezentos e quarenta e quatro) dias. Publique-se. Coronel Vivida, 05 de Maio de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 79/2014 – Processo de Inexigibilidade nº 07/2014. Contratante: Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná. Contratada: Ralo X Coronel Ltda ME. Objeto: Credenciamento de empresa para prestação de serviços de Ralo X. Período de 06/05/2014 a 15/04/2015, totalizando 345 (trezentos e quarenta e cinco) dias. Valor total estimado de R\$ 360.431,52 (trezentos e sessenta mil quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos). Publique-se. Coronel Vivida, 05 de Maio de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

PORTARIA Nº 2372/2014

SÚMULA: Conceder DIÁRIAS.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 854/2012 de 20 de janeiro de 2012 e Decreto nº 3158/2013 de 01/10/2013.

RESOLVE:

Art.1º–Conceder Diárias ao Vice-Prefeito Municipal, conforme segue:

Servidor: RENI KOVALSKI

Função: Vice-Prefeito Municipal

Cidade: Foz do Iguaçu-PR

Quantidade de Diárias: ½ diária x R\$:247,30 = R\$:123,65

Datas: 05/05/2014

Justificativa: Apanhar e recepcionar o pesquisador Italiano Denis Picco, do Centro de Ecologia Teórica e Aplicada (CETA), de Gorizia, Itália, no aeroporto de Foz do Iguaçu.

Art.2º–A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES - PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

MARIA DE LOURDES H. VIEIRA - DIR. DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 2373/2014

SÚMULA: Conceder DIÁRIAS.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 854/2012 de 20 de janeiro de 2012 e Decreto nº 3158/2013 de 01/10/2013.

RESOLVE:

Art.1º–Conceder Diárias ao Funcionário Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, conforme segue:

Servidor: EDISON ANTONIO PIN

Função: Médico Veterinário

Cidade: Foz do Iguaçu-PR

Quantidade de Diárias: ½ diária x R\$:83,50 = R\$:41,75

Datas: 05/05/2014

Justificativa: Apanhar e recepcionar o pesquisador Italiano Denis Picco, do Centro de Ecologia Teórica e Aplicada (CETA), de Gorizia, Itália, no aeroporto de Foz do Iguaçu.

Art.2º–A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES - PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

MARIA DE LOURDES H. VIEIRA - DIR. DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS